



Ministério da Saúde
Auditoria-Geral do Sistema Único de Saúde
Seção de Auditoria

OFÍCIO Nº 6/2023/RR/SEAUD/AudSUS/MS

Boa Vista, 06 de março de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
RICARDO WEIBE NASCIMENTO COSTA
Secretário Especial de Saúde Indígena
End.: Asa Norte, no endereço SRTV 702, Via W 5 Norte,
CEP: 70.719-900 – Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento do Relatório Final de Auditoria nº 19209

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o, encaminho para conhecimento e devidas providências, conforme anexo, a versão final do **Relatório da Auditoria nº 19209** que teve como objetivo analisar a **execução das ações e dos serviços de saúde pela SESAI e DSEI-Yanomami, no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS)**, com vistas a verificar a conformidade com a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e demais normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, tendo como abrangência o período de janeiro a dezembro de 2021.
2. Neste sentido, considerando que a referida atividade apontou irregularidades que possuem relação direta com a política de saúde que é de competência e/ou atuação dessa área finalística do Ministério da Saúde, tal encaminhamento objetiva a adoção de medidas pertinentes, principalmente em atenção as constatações Nº: 650282, Nº: 650287, Nº: 650291, Nº: 650295, Nº: 650298, e Nº: 650300, que demandam atuação direta dessa área técnica, oportunizando que o relatório de auditoria seja utilizado como instrumento de melhoria da gestão.
3. Neste sentido, **solicita-se que seja produzido juntamente com a gestão do DSEI-Yanomami (unidade auditada) um plano de providências (modelo anexo)** que tem como objetivo contribuir para o aprimoramento da gestão mediante consolidação das medidas a serem tomadas para regularizar as inconformidades apontadas nas constatações supracitadas do Relatório de Auditoria, **sendo encaminhado a esta SEAUD/RR em até 30 dias decorridos da data de recebimento em meio eletrônico deste Ofício.**
4. Oportunamente, informa-se que no relatório em epígrafe constam dados pessoais e sensíveis, por essa razão, os encaminhamentos externos devem observar à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
5. Agradeço, antecipadamente, a colaboração e coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que julgar necessários.

Atenciosamente,

ELAINY LEITE SOARES GONÇALVES

Chefe da Seção de Auditoria

Documento assinado eletronicamente por **Elainy Leite Soares Gonçalves, Chefe da Seção de Auditoria**, em 07/03/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0032198596** e o código CRC **34466F92**.

Referência: Processo nº 25000.022955/2022-62

SEI nº 0032198596

Seção de Auditoria - SEAUD/RR
Avenida Santos Dumont, nº 1403 - Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69305-105
Site - saude.gov.br